



Número: **0601031-26.2020.6.08.0017**

Classe: **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador: **017ª ZONA ELEITORAL DE ANCHIETA ES**

Última distribuição : **13/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político, Abuso - De Poder Econômico, Abuso - De Poder Político/Autoridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VINICIUS CYPRIANO DOELINGER ASSAD (REPRESENTANTE)		LUIZA MARTINS PIMENTEL CAPISTRANO (ADVOGADO) CAROLINA DE PAULA MONTAGNOLI DA SILVA (ADVOGADO)	
ELEICAO 2020 FABRICIO PETRI PREFEITO (INVESTIGADO)			
ELEICAO 2020 CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA VICE-PREFEITO (INVESTIGADO)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39855 148	14/11/2020 14:08	Manifestação	Petição



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Anchieta
17ª Zona Eleitoral

Autos nº 0601031-26.2020.6.08.007 (GAMPES: 2020.0022.1430-91)

MM. Juiz Eleitoral,

Considerando a inexistência de pedido liminar, o Ministério Público Eleitoral opina pelo prosseguimento do feito, com a notificação dos representados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, alínea *a*, da Lei Complementar nº 64/90.

Anchieta/ES, 14 de novembro de 2020.

ROBSON SARTÓRIO CAVALINI
Promotor Eleitoral

